

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Conselho Acadêmico do Curso de Odontologia

**RESOLUÇÃO Nº 002/2013-ODT**

Transferência Externa - Ano Letivo de 2013, para  
alunos oriundos de Instituições de Educação  
Superior Públicas.

A COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ODONTOLOGIA da  
Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de  
transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 003/2013-DAA, de 18/01/2013, que publica as vagas e  
procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior  
Públicas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos das requerentes e os  
seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Odontologia** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º Deferir** o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para  
o curso de **Odontologia** da UEM, turno integral, **ano letivo de 2013**, após a análise do  
aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo a mesma ser  
enquadrada na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
<i>Gabriela dos Santos Ribeiro Rocha</i>	<b>3ª</b>	<b>2017</b>

**Art. 2º Indeferir** o pedido de transferência externa da requerente abaixo para o curso de  
**Odontologia** da UEM, turno integral, **ano letivo de 2013**, em razão de ser enquadrada na 1ª série do  
curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem,  
não havendo vagas para esta série:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
<i>Nathalia Venturini Taltasse</i>	<b>1ª série</b>

**Art. 3º Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de  
publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de  
reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de  
Odontologia da UEM**.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em  
contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 31 de janeiro de 2013.

*Profa. Dra. Lílian Cristina Vessoni Iwakji*  
COORDENADORA.